



Universidade do Minho
Gabinete do Reitor

**Despacho
RT-89/2026**

Concurso especial para acesso a cursos da UMinho por titulares de diploma de especialização tecnológica e de diploma de técnico superior profissional - 2026/27

O Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e n.º 11/2020, de 02 de abril, aprova o Regulamento dos Concursos Especiais para Acesso ao Ensino Superior.

O Despacho n.º 14616-D/2025, de 09 de dezembro, fixa as orientações e limites de fixação de vagas para acesso e ingresso no ensino superior no ano letivo de 2026-2027.

O Regulamento Académico da Universidade do Minho (RAUM), anexo ao Despacho RT-125/2025, de 03 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 172, de 08 de setembro, pelo Despacho n.º 10594/2025, estabelece, nos artigos 33º a 37º, as condições para os concursos especiais para titulares de diploma de especialização tecnológica e para titulares de diploma de técnico superior profissional para acesso aos primeiros ciclos de estudos e ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre na Universidade do Minho.

Assim, para efeitos de candidatura pelos referidos concursos especiais aos cursos ministrados na Universidade do Minho, para o ano letivo de 2026/27, determino:

1. Os cursos e vagas disponíveis para acesso à Universidade do Minho através do concurso especial para titulares de diploma de especialização tecnológica e do concurso especial para titulares de diploma de técnico superior profissional, bem como as áreas de educação e formação exigidas, são os que constam do Anexo I;
2. O calendário e os emolumentos aplicáveis aos presentes concursos constam, respetivamente, dos Anexos II e III;
3. As provas de ingresso para acesso aos cursos com vagas nestes concursos são os que constam do Anexo IV;
4. As condições de acesso e os critérios de ingresso para os cursos da Universidade do Minho através destes concursos, os documentos e as condições de candidatura são os que constam do Anexo V;
5. Os critérios de seleção e seriação dos candidatos aos concursos em apreço são os que constam do Anexo VI.

Universidade do Minho, 19 de maio de 2026

O Reitor,

ANEXO I

1. Cursos, vagas e condições de acesso para o concurso especial para titulares de diploma de especialização tecnológica

| CURSOS | VAGAS | ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EXIGIDAS |
|----------------------------|-------|--|
| Design e Marketing de Moda | 3 | Titulares do CET de Técnico/a Especialista em Design Têxtil para Estamparia (CET), pelo Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifícios – Modatex, nos termos do protocolo respetivo. |
| Engenharia Têxtil | 4 | Titulares do CET de Técnico/a Especialista em Design Têxtil para Malhas, do CET de Técnico/a Especialista em Design Têxtil para Tecelagem, do CET de Técnico/a Especialista em Industrialização de Produto Moda e do CET de Técnico/a Especialista em Comércio Moda, pelo Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifícios – Modatex e titulares do CET de Técnico/a Especialista em Industrialização de Produto Moda, pelo Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal (CITEVE), nos termos dos protocolos respetivos. |

2. Cursos, vagas e condições de acesso para o concurso especial para titulares de diploma de técnico superior profissional

| CURSOS | VAGAS | ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EXIGIDAS |
|---------------------------------------|-------|---|
| Proteção Civil e Gestão do Território | 2 | 422 – Ciências do Ambiente 581 – Arquitetura e Urbanismo 851 – Tecnologia de Proteção do Ambiente 861 – Proteção de Pessoas e Bens |

3. Transferência de vagas entre concursos

- 3.1. As vagas do concurso nacional de acesso ao ensino superior que não forem preenchidas no final da 3ª fase e as vagas fixadas e não ocupadas nos regimes especiais revertem para os concursos especiais e para o regime de mudança de par instituição/curso com a seguinte precedência:
 - a) Regime de mudança de par instituição/curso;
 - b) Titulares de outros cursos superiores;
 - c) Outros concursos especiais, quando aplicável.
- 3.2. As vagas fixadas e não ocupadas em concursos especiais podem ser transferidas para outros concursos especiais de acesso e ingresso no mesmo ciclo de estudos, quando aplicável.

ANEXO II

CALENDÁRIO

| PROCEDIMENTO | PRAZOS | |
|---|--------|--------|
| | Início | Fim |
| Apresentação das candidaturas | 11 jun | 25 jun |
| Afixação das listas de colocação | - | 21 ago |
| Matrícula e inscrição | 26 ago | 28 ago |
| Reclamação sobre as colocações | 24 ago | 25 ago |
| Decisão sobre as reclamações | - | 08 set |
| Matrícula e inscrição para as reclamações atendidas | 10 set | 11 set |

ANEXO III

EMOLUMENTOS

| PROCEDIMENTO | TAXA |
|--------------------------------|---------|
| Candidatura | 68,00€ |
| Reclamação sobre as colocações | 22,00€* |

* A taxa de reclamação sobre as colocações será devolvida sempre que a reclamação seja considerada procedente por motivo de erro não imputável ao candidato.

ANEXO IV

PROVAS DE INGRESSO PARA A ACESSO A CURSOS DA UMINHO

1. Concurso Especial para Titulares de Diploma de Especialização Tecnológica

| CURSO | PROVAS |
|----------------------------|--|
| Design e Marketing de Moda | Um dos seguintes conjuntos: 03 Desenho ou 10 Geometria Descritiva ou 03 Desenho 10 Geometria Descritiva ou 03 Desenho 16 Matemática ou 10 Geometria Descritiva 16 Matemática |
| Engenharia Têxtil | 07 Física e Química 19 Matemática A |

2. Concurso Especial para Titulares de Diploma de Técnico Superior Profissional

| CURSO | PROVAS |
|---------------------------------------|---|
| Proteção Civil e Gestão do Território | Um dos seguintes conjuntos: 09 Geografia ou 18 Português ou 09 Geografia 16 Matemática ou 09 Geografia 18 Português ou 02 Biologia e Geologia 09 Geografia ou 02 Biologia e Geologia 16 Matemática ou 16 Matemática 18 Português ou 02 Biologia e Geologia 04 Economia |

ANEXO V

CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO, DOCUMENTOS E CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

1. Acesso e ingresso através do concurso para titulares de diploma de especialização tecnológica

- 1.1. São abrangidos por este concurso os titulares de um diploma de especialização tecnológica, obtido nos termos da lei, e que não possuam uma habilitação superior.
- 1.2. Os titulares de diploma de especialização tecnológica referidos no número anterior podem candidatar-se a cursos da UMinho, de acordo com o previsto no número 1 do Anexo I.
- 1.3. A concretização da candidatura está condicionada:
 - a) À realização dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas pela UMinho para o curso em causa, através do concurso nacional acesso ao ensino superior para o ano de 2026/27, como consta do número 1 do Anexo IV;
 - b) À obtenção, nesses exames, de uma classificação não inferior à classificação mínima fixada pela UMinho, para o respetivo ano letivo, no âmbito do regime geral de acesso.
- 1.4. Cada candidato apenas pode apresentar candidatura a um único curso.

2. Acesso e ingresso através do concurso para titulares de diploma de técnico superior profissional

- 2.1. São abrangidos por este concurso os titulares de um diploma de técnico superior profissional, obtido nos termos da lei, e que não possuam uma habilitação superior.
- 2.2. Os titulares de diploma de técnico superior profissional referidos no número anterior podem candidatar-se aos cursos da UMinho, de acordo com o previsto no número 2 do Anexo I.
- 2.3. A realização da candidatura está condicionada:
 - a) À realização dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas pela UMinho para acesso ao curso em causa através do regime geral de acesso, para o ano de 2026/27, como consta do número 2 do anexo IV;
 - b) À obtenção, nesses exames, de uma classificação não inferior à classificação mínima fixada pela UMinho, para o respetivo ano letivo, no âmbito do regime geral de acesso.
- 2.4. Cada candidato apenas pode apresentar candidatura a um único curso.

3. Documentos e condições de candidatura

- 3.1. A candidatura aos concursos especiais objeto deste despacho é realizada no Portal Académico, nos prazos fixados no Anexo II, e instruída com os documentos em formato PDF, nos seguintes termos:
- 3.2. Os candidatos ao concurso para titulares de diploma de especialização tecnológica devem apresentar:
 - a) Certidão comprovativa da titularidade do diploma de especialização tecnológica, com a respetiva classificação final;
 - b) Documento comprovativo das classificações obtidas nos exames nacionais correspondentes às provas de ingresso fixadas para o curso a que se candidata (Ficha ENES ou documento equivalente).
- 3.3. Os candidatos ao concurso para titulares de diploma de técnico superior profissional devem apresentar:
 - a) Certidão comprovativa da titularidade do diploma de técnico superior profissional, com a respetiva classificação final;
 - b) Documento comprovativo das classificações obtidas nos exames nacionais correspondentes às provas de ingresso fixadas para o curso a que se candidata (Ficha ENES ou documento equivalente).
- 3.4. Cada estudante pode apresentar candidatura apenas através de um dos concursos especiais a que se refere o presente despacho.
- 3.5. Compete ao candidato assegurar a correta instrução do processo de candidatura, sob pena de exclusão.
- 3.6. São excluídos do processo de candidatura, em qualquer fase do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações.
- 3.7. A candidatura é válida apenas para o ano a que respeita o concurso.
- 3.8. A Unidade de Serviços de Gestão Académica poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais.
- 3.9. A validade da candidatura está condicionada ao pagamento dos emolumentos referidos no Anexo III, até ao final do período previsto para a mesma, sob pena de esta se tornar nula.

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

1. Ordenação e seleção de candidatos

- 1.1 Os titulares de diploma de especialização tecnológica são seriados de acordo com a classificação final obtida no diploma de especialização tecnológica, por ordem decrescente, recorrendo-se, em caso de empate, à média aritmética das classificações dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas no âmbito do regime geral de acesso.
- 1.2 Os titulares de diploma de técnico superior profissional são seriados de acordo com a classificação final obtida no diploma de técnico superior profissional, por ordem decrescente, recorrendo-se, em caso de empate, à média aritmética das classificações dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas no âmbito do regime geral de acesso.
- 1.3 São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:
 - a) Se refiram a cursos em que não tenham sido fixadas vagas para o concurso em causa;
 - b) Sejam apresentadas fora de prazo indicado no anexo II;
 - c) Não sejam acompanhadas, no ato da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;
 - d) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas para o concurso a que respeitam.
- 1.4 São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações.
- 1.5 Serão admitidos todos os candidatos em situação de empate, sempre que, em face da aplicação dos critérios de seriação fixados pelo presente despacho para o concurso em causa, esteja a ser disputado o último lugar disponível.
- 1.6 Os resultados são divulgados no Portal Académico, no prazo indicado no Anexo II, por meio de uma lista de seleção e seriação de candidatos que inclui, para cada concurso e curso, os candidatos:
 - a) Admitidos efetivos, ordenados por ordem decrescente de classificação, arredondada às centésimas;
 - b) Admitidos suplentes, ordenados por ordem decrescente de classificação, arredondada às centésimas;
 - c) Excluídos, indicando, neste caso, o motivo da exclusão.
- 1.7 Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula no prazo fixado para o efeito, sob pena de perderem a vaga, para um candidato suplente, de acordo com a lista ordenada do concurso e curso em causa.

2. Reclamação

- 2.1 Da decisão final podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo indicado no Anexo II.
- 2.2 As reclamações devem ser remetidas por correio eletrónico para a Unidade de Serviços de Gestão Académica (geral@usga.uminho.pt).
- 2.3 As reclamações estão sujeitas aos emolumentos indicados no Anexo III.
- 2.4 As decisões sobre as reclamações são divulgadas no prazo indicado no Anexo II e comunicadas, por via postal e/ou por correio eletrónico, aos reclamantes.
- 2.5 Os candidatos que tenham apresentado reclamação nos termos referidos e em que a mesma se revele procedente e resulte em colocação têm de efetuar a matrícula e inscrição no prazo indicado no Anexo II.
- 2.6 São liminarmente indeferidas as reclamações apresentadas fora de prazo.

3. Erro dos serviços

- 3.1 Quando, por erro não imputável direta ou indiretamente ao candidato, não tenha havido colocação, ou tenha havido erro na colocação, este é colocado no curso em que teria sido colocado na ausência do erro, no mesmo concurso, ainda que para esse fim seja necessário criar vaga adicional.
- 3.2 A retificação pode ser acionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da Unidade de Serviços de Gestão Académica da Universidade do Minho.
- 3.3 A retificação abrange apenas o candidato em que o erro foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.